



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CARLOS DA COSTA

Ao Expediente
p/ Leitura

Em 18 MAI 2011


Presidente

PROJETO DE LEI Nº 0005/2011

QUE AUTORIZA AO PREFEITO CRIAR A CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DOS INTEGRANTES ATIVOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA DE MANGARATIBA.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito a instituir a Cédula de Identidade Funcional, conforme o anexo I, dos integrantes ativos da Secretaria de Segurança Municipal de Mangaratiba.

Art. 2º - A Cédula de Identidade Funcional terá prazo de validade indeterminado, observando o disposto no Art. 4º deste ato.

Art. 3º - A Cédula de Identidade Funcional dos integrantes da Secretaria de Segurança ativos, expedida pela Prefeitura, confere ao seu portador livre acesso aos locais sob inspeção de ambientes de trabalho, e tem fé pública em todo território nacional.

Art. 4º - A exoneração, demissão, aposentadoria ou qualquer forma de cessação do exercício cargo na Secretaria de Segurança, importa na nulidade e obrigatória restituição da Cédula de Identidade Funcional, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da ocorrência.

Art. 5º - Caberá à Diretoria de Recursos Humanos a expedição dos atos necessários a execução do disposto neste Projeto de Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

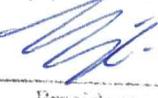
Considerando a necessidade dos funcionários da Secretaria de Segurança poder atuar com maior eficácia a função que lhes é delegada.

Sala das Sessões, 18 de Maio de 2011


José Carlos da Costa
Vereador autor

APROVADO

Em 31 AGO 2011


Presidente